PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
ESTADO DO PARANÁ

(SECRETARIA, DIVISÃO, DEPARTAMENTO)

ETP

Estudo Técnico Preliminar para Muro de Arrimo

Modelo elaborado em conjunto pelo Chefe da Divisão de Planejamento, Controlador Interno e Pregoeiro Oficial

I – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Devido o alto volume de chuvas do mês de dezembro do ano de 2024 (aproximadamente 150 mm - Conforme comunicado pela Defesa Civil do Estado do Paraná) que caíram no município de São José da Boa Vista, surgiram vários pontos de deslizamento de terra, mas o mais importante foi o que ocorreu na rua Bengalinha s/n (coordenadas *Latitude 23º55'10.66" e longitude 49º38'50.76")*, o qual causou danos irreparáveis no muro de arrimo que existia neste local. Este ponto, que é um dos mais críticos, afeta diretamente a segurança dos moradores e usuários que trafegam pela via.

Desta forma, a contratação empresa de especializada para fazer o projeto executivo/estrutural e drenagem, assim como a execução desta obra de Construção de Muro de Arrimo, a qual se faz necessária visto que está Administração não possui equipe técnica especializada para execução dos serviços nos locais discriminados acima, e portanto, é de grande importância sanar a situação ocorrida. Além do mais, será necessário a recomposição de calçada para pedestre no local.

II – PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação não se encontra no Plano Anual de Contratação de 2026/2027.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, não possui natureza continuada, não podendo ser prorrogável, não havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum de doze meses prevista na Lei nº 14.133/2021.

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O local a ser beneficiado pela execução da solução será na Rua Bengalinha, s/nº (Latitude 23º55'10.66" e longitude 49º38'50.76"). Esta rua também é endereçada como Av. Manoel José Barbosa, snº. Nesta rua, a mesma está comprometida, pois não há muro de arrimo e a rua corre risco de desabamento, tendo em vista que o muro de arrimo antigo desmoronou em virtude das fortes chuvas de dezembro de 2024. A área total do muro de arrimo será aproximadamente de 94 m^2 (noventa e quatro metros quadrados). O volume de terra a ser movimentado é variável, mas é estimado em torno de 200 m^3 (duzentos metros cúbicos) para a retirada e de 300m^3 (trezentos metros cúbicos) para a recompactação da terra, tendo em vista que houve perda de terra depois do desabamento do muro. Não obstante, será necessário fazer o projeto estrutural/executivo e a reconstrução da calçada e também de parte da rua. No que diz respeito ao projeto, deve-se salientar que a empresa deverá propor um projeto viável, tendo em vista que existe uma rocha que se situa em torno de 1 metro da superfície, considerando o ponto mais baixo do muro. Diante disso, será necessário a proposição de projeto com sapatas e com mão francesa para auxilio da estabilidade do talude. Também deverá fazer uso de sistemas de drenagem em toda extensão do muro, assim como de proteção com manta bidim impermeável.

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram analisadas orçamento feita pela SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, o qual apresenta os valores base para obras no estado do Paraná.

Tendo em vista a complexidade do objeto, optou-se pela utilização desta tabela, tendo em vista que a mesma é referencial para obras de construção.

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base na pesquisa realizada no Painel de Preços, verificou-se que o valor estimado da referida contratação é de R$ 151.449,21 (cento e cinquenta e um mil quatrocentos e quarenta e nove reais e vinte e um centavos).

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de projeto estrutural e executivo e também de mão-de-obra e material para construção de 1 (um) muro de arrimo, totalizando em torno de 94 m². Além do mais, será necessário a recomposição da calçada de pedestres.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

Como trata-se de obra de interesse público, devido a possiblidade de desabamento da rua Bengalinha (no trecho em questão), não haverá parcelamento da solução.

IX – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Como resultado, haverá a preservação da rua Bengalinha s/n (coordenadas Latitude 23º55’10.66” e longitude 49º38’50.76”) e a preservação desta rua, a construção do muro de arrimo é necessária. O resultado a ser obtido sera a preservação da rua Bengalinha e das residências que se encontram ao lado deste muro de arrimo.

Se não for feito esta obra, poderá haver danos de maior gravidade, elevando os custos de reconstrução para valores exorbitantes.

X – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Para a execução dos dois muros de arrimo, serão necessárias duas equipes, constando cada equipe, de 1 (um) pedreiro e dois serventes. A seguinte ordem de obras deve ser seguida pela administração pública para fiscalização da obra a fim de não haver atrasos:

X.1 serviços preliminares: limpeza do local e organização dos materais;

X.2 fundação: perfuração do solo;

X.3 estruturação de sapatas, pilares e mão francesa;

X.4. implantação do sistema de drenagem interna e implantação de manda geossintética (manta bidim);

X.5 muro de arrimo: construção/alvenaria;

X.6 reaterro e drenagem superficial.

X.7 reconstrução de calçada e parte da rua;

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

XII – IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO
A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

XIII – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO
Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida. Além do mais, as duas obras a serem realizadas são devidas as fortes chuvas do mês de dezembro de 2024, as quais são passiveis de situação de emergência, conforme previsto no Decreto Municipal nº 609/2024.

São José da Boa Vista, 28 de janeiro de 2026

gov.br
Documento assinado digitalmente
MARCELO KOBELNIK
Data: 20/02/2026 09:41:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Marcelo Kobelnik
Eng. Civil
Setor de Engenharia